



## INDÍGENAS CRIANÇAS: uma fronteira simbólica na política de erradicação do trabalho infantil em Tabatinga/AM

Edmilson Alves do Nascimento<sup>1</sup>  
Renilda Aparecida Costa<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo aponta as crianças indígenas como uma fronteira simbólica na Política Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, no contexto do município de Tabatinga/AM, tendo em conta os aspectos étnico-culturais que acompanham os modos de aprender próprios das crianças indígenas. Problematisa-se a questão frente à política pública, pois a Constituição Brasileira/1988 expressa, de um lado, a proibição da realização de qualquer trabalho por pessoas com idade inferior a 14 anos, e de outro, o paradigma do reconhecimento étnico-cultural e o direito a diferença, por meio da proteção das tradições e costumes dos povos indígenas sem restrição de situação etária.

**Palavras chave:** fronteira étnico-cultural; crianças indígenas; trabalho infantil; direitos e políticas públicas.

**ABSTRACT:** This article points to indigenous children as a symbolic frontier in the National Policy for the Eradication of Child Labor, in the context of the municipality of Tabatinga / AM, taking into account the ethnic and cultural aspects that accompany the indigenous. The issue is confronted with public policy, since the Brazilian Constitution / 1988 expresses, on the one hand, the prohibition of the performance of any work by persons under the age of 14, and, on the other, the paradigm of ethnic-cultural recognition and The right to difference, through the protection of the traditions and customs of indigenous peoples without restricting the age situation.

**Keywords:** Ethnic-cultural frontier; Indigenous children; Child labor; Rights and public policies.

---

<sup>1</sup> Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia pelo PPGSCA da Universidade Federal do Amazonas. Oficial de Justiça Avaliador Federal da Justiça Federal, lotado na Subseção Judiciária de Garanhuns/PE. E-mail: edmilson.nascimento@trf1.jus.br.

<sup>2</sup> Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale dos Sinos. Professora Adjunta da Universidade Federal do Amazonas. Atuando no Instituto de Natureza e Cultura. E-mail: renildaaparecidacosta@gmail.com.

## **1 INTRODUÇÃO**

Este artigo dedica a atenção às crianças indígenas como uma fronteira simbólica na política de erradicação do trabalho infantil, no contexto do município de Tabatinga/AM, localizado na Tríplice Fronteira Brasil-Colômbia-Peru.

A cidade de Tabatinga abriga quase vinte e cinco por cento de pessoas autodeclaradas indígenas, assim, neste contexto evidenciam-se os aspectos étnico-culturais que acompanham os modos de aprender próprios das crianças indígenas das diversas etnias.

Culturas que investem em suas crianças, que abrigam, alimentam e desafiam seus jovens, que mantêm altas expectativas para as gerações futuras irão sobreviver e prosperar. [...] Culturas que apreciam e celebram suas crianças pelo que são, bem como pelo que se tornarão, são as culturas capazes de nos conduzir com mais êxito enquanto seguimos adiante neste novo século (CORSARO, p. 342-343, 2011).

Com enfoque nos processos de aprendizagem próprios desses povos, problematiza-se a questão no âmbito da Política Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, envolvendo tutelas expressas na Constituição Brasileira/1988, ou seja, de um lado, a proibição da realização de qualquer trabalho por pessoas com idade inferior a 14 anos, e de outro, o paradigma do reconhecimento étnico-cultural e o direito a diferença, por meio da proteção das tradições e costumes dos povos indígenas sem restrição de situação etária.

## **1 A POPULAÇÃO INDÍGENA EM TABATINGA NA PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI**

O censo do IBGE divulgado no final da primeira década do século XXI revela dados importantes que são trazidos neste momento. O Estado do Amazonas, de acordo com o Programa Amazonas Indígena, elaborado pela Fundação Estadual de Política Indigenista (Fique), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, possui a maior população indígena do Brasil, sendo indivíduos de 66 etnias espalhados pela imensidão do território de seus 62 municípios, com uma diversidade cultural de 29 línguas. O censo do IBGE (2010) contabilizou que o total de índios do Brasil é de 817.963 pessoas, sendo que o Estado do Amazonas ocupa primeira colocação no ranking nacional por estados, com um total de 168.680 índios.

Nessa conjuntura, o município de Tabatinga notabiliza-se por possuir a terceira maior população indígena do Estado do Amazonas e do Brasil – oriundos das etnias *Tikuna*<sup>3</sup> e *Kokama* –, sendo superado apenas pelos municípios de São Gabriel da Cachoeira e São Paulo de Olivença, que ocupam, respectivamente, a primeira e segunda colocação em número de municípios autodeclarados indígenas. Os dados coletados pelo IBGE (2010) ainda revelam os dez municípios do Estado do Amazonas com maior população indígena, consoante se segue:

Tabela I – *Ranking* dos dez municípios com maior população indígena

Colocação	Cidade	Estado	Índios
1°	São Gabriel da Cachoeira	Amazonas	29.017
2°	São Paulo de Olivença	Amazonas	14.974
3°	Tabatinga	Amazonas	14.855
4°	São Paulo	São Paulo	12.977
5°	Santa Isabel do Rio Negro	Amazonas	10.749
6°	Benjamin Constant	Amazonas	9.833
7°	Pesqueira	Pernambuco	9.335
8°	Boa Vista	Roraima	8.550
9°.	Barcelos	Amazonas	8.367
10°.	São João das Missões	Minas Gerais	7.936

Fonte: IBGE, 2010.

Com relação à faixa etária, vale-se do Censo Demográfico do IBGE (2010) para mostrar que do total 14.855 pessoas indígenas do município de Tabatinga, predomina expressivamente a população indígena infanto-juvenil na faixa etária de 0 à 17 anos, com um total de 7.913 pessoas, equivalendo em termos percentuais a mais de 50% do total da população. Já na faixa etária de 0 a 14 anos há um total de 6.823 indígenas, equivalendo ao percentual de 45,93% da população autodeclarada indígena.

Tabela II – População indígena de Tabatinga/AM por faixa etária

Unidade da Federação e Município	Idade	Variável	
		População residente (Pessoas)	População residente (Percentual)
Tabatinga – AM	Total	14.855	28,42
	0 a 4 anos	2.494	4,77

<sup>3</sup> Segundo o IBGE (2010), no Brasil, a população da etnia *tikuna* é maior população indígena do país, totalizando 46.065 mil pessoas, ultrapassando a população de *guarani-kaiowá*, que tem 43.401 pessoas. Dos mais de 46 mil indígenas *tikunas*, 39.349 mil vivem em terras indígenas, localizadas na região do Alto Rio Solimões.

5 a 9 anos	2.300	4,4
10 a 14 anos	2.029	3,88
15 a 17 anos	1.090	2,09
18 ou 19 anos	598	1,14
20 a 24 anos	1.345	2,57
25 a 29 anos	1.057	2,02
30 a 34 anos	919	1,76
35 a 39 anos	715	1,37
40 a 44 anos	499	0,95
45 a 49 anos	435	0,83
50 a 54 anos	368	0,7
55 a 59 anos	277	0,53
60 a 69 anos	433	0,83
70 anos ou mais	296	0,57

Fonte: IBGE, 2010.

Dentre os municípios com as maiores proporções de população indígena do país, por situação do domicílio no Amazonas – 2010, o IBGE (2010) aponta que Tabatinga possui 88,2% de sua população indígena vivendo no meio rural<sup>4</sup>, correspondendo em números absolutos a 14.036 pessoas.

Segundo as pesquisas desenvolvidas pelo IBGE (2010), apenas um pequeno percentual da população indígena reside na área urbana de Tabatinga, o equivalente a 819 pessoas indígenas. E, o maior percentual, reside no meio rural, distribuídos em 41 (quarenta e uma) comunidades situadas em Terras Indígenas, de onde retiram o sustento para suas famílias do desenvolvimento de atividades de subsistência na agricultura, na pesca e no extrativismo.

Vale destacar que o número de pessoas indígenas na área urbana do município identificadas pelo IBGE com base no critério da autodeclaração tem sido questionado em sua sistemática. Na análise do Professor Doutor em Demografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), vinculado à UFAM, Pery Teixeira, a consequência do aumento populacional nas cidades amazônicas, atraiu a migração indígena para a área urbana e, fez com que indígenas não se declarassem índios<sup>5</sup>, dificultando a identificação dessa parcela populacional. Sob esta ótica, a situação de Tabatinga se revela preocupante.

<sup>4</sup> É superado apenas por São Gabriel da Cachoeira que tem 95,5% de sua população composta por indígenas vivendo no meio rural, ocupando o primeiro lugar no ranking nacional.

<sup>5</sup> No ano de 2014, no desempenho de minha atividade profissional de Oficial de Justiça, ao cumprir um mandado judicial de Levantamento Socioeconômico em uma residência no Bairro Vila Verde, na cidade de Tabatinga, deparei com uma situação em que o genitor da família declarou omitir que são indígenas da etnia Kocama devido ao receio do preconceito e da discriminação. Este fato se assemelha ao comportamento adotado pelos miranhas em Tefé, que procurando confundir-se com os brancos, escamoteando sua identidade estigmatizada, os adultos miranhas não

Apesar de um crescimento decenal de 115,4% da população indígena local, não se pode descartar a suposição de que os 819 autodeclarados indígenas em 2010, embora em número muito superior ao contabilizado no censo de 2000, não correspondam à real totalidade dos efetivos indígenas na cidade (TEIXEIRA e MAINBOURG, 2014, p. 5).

Em 2014, o Recenseamento Sociodemográfico Participativo da População Indígena Residente, realizado na cidade de Tabatinga (AM), adotando o uso de entrevistadores indígenas da etnia *tikuna* e *kokama*, contabilizou um total de 5.073 indígenas morando na área urbana da cidade, desse total, foram registrados 3.650 *kokama* e 1.263 *tikunas* (sendo que o IBGE (2010) havia detectado 462 e 287, respectivamente).

Desse modo, “não obstante diferenças de metodologia de contagem, a quantidade amplamente superior do total levantado sugere que se mantêm, na cidade, as condições objetivas que têm levado os moradores indígenas a não se identificarem como tal” (TEIXEIRA e MAINBOURG, 2014, p. 5).

A mesma pesquisa apontou ainda que a população indígena urbana de Tabatinga é equivalente a 5.073 pessoas, divididas entre as etnias: *kokama* (72%); *tikuna* (25%) e as etnias *Kanamari*, *Kaixana*, *Cambeba*, *Tukano*, *Tariano* e *Mayoruna*, que representam outros 3% da população indígena da cidade.

É mister registrar, também, que tanto *Kokama*<sup>6</sup> quanto *Tikuna* são etnias que estão presentes, de modo significativo, no contingente populacional indígena de ambos os países vizinhos. Estudos desenvolvidos por Júlio Cezar Melatti (2011, p. 4), especificamente *Áreas etnográficas da América Indígena*, discorre sobre o Alto Amazonas e destaca a expressiva presença *Tikuna* que envolve os países da Tríplice Fronteira:

São os mais numerosos desta área e se distribuem por três países: Brasil, Colômbia e Peru. A maioria vive no primeiro, onde são mais de 32 mil (ou talvez mais ainda), o que corresponde a uma expressiva percentagem da população indígena brasileira. Suas comunidades se distribuem ao longo de ambas as margens do Amazonas-Solimões desde o lado mais ocidental do trapézio de Letícia (fronteira Peru-Colômbia) até as vizinhanças de Tefé. Sua concentração maior se faz na fronteira Brasil-Colômbia, onde também vivem afastados do grande rio: nos igarapés Loreto-Yacu, Tacana, Belém e São Jerônimo, que correm para o Amazonas-Solimões, e nos rios Cotuhé e Jacurapá, que se dirigem, no sentido oposto, para o Putumayo-Içá.

---

permitted their children the use of their language, which fell into disuse in the neighborhoods of Tefé. (MELATTI, 2011, p. 12).

<sup>6</sup> Os Kocama falam uma língua tupi-guarani e seus ancestrais teriam chegado ao alto Amazonas 200 ou 300 anos antes dos conquistadores europeus (MELATTI, 2011, p. 10). Pesquisa realizada por Anthony Stocks (1981, p. 13, apud. MELATTI, 2011, p. 10), no período 1975-77, estimou-se a população Kocama em 20 mil indivíduos no Alto Amazonas.

Nota-se que o contexto territorial e humano do município de Tabatinga expõe uma realidade social que demanda constante reflexão sobre as políticas públicas em execução e a serem criadas e executadas, considerando a fronteira em uma dupla acepção: no aspecto étnico-cultural, tendo em conta os povos indígenas, e, geopolítica, em decorrência da relação de vizinhança com os municípios dos países vizinhos. Nesse sentido, impõe-se refletir e evidenciar aspectos da fronteira étnico-cultural revelada pelo componente humano indígena na relação com a Política Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (PNETI) em efetivação neste município, no meio urbano e rural.

## **2 TRABALHO INFANTIL E A CONTEMPLAÇÃO DAS CRIANÇAS INDÍGENAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Se por um lado, educação e saúde há algum tempo são alvos de debates e reflexões por parte da comunidade científica e agentes públicos, de outro lado, a discussão sobre políticas públicas para erradicação do trabalho infantil envolvendo as crianças indígenas é um tema extremamente complexo e os debates ainda são incipientes nos programas de pós-graduação<sup>7</sup> e pelos agentes estatais, pois envolve um distanciamento da população nacional, não apenas no sentido geográfico, mas, principalmente, com relação a *tabus* culturais, preconceitos e dificuldade de compreensão sobre os modos de vida dos povos indígenas.

Esses povos apresentam-se em uma grande diversidade étnica e cultural, muito embora correspondam a apenas 0,5% da população nacional, de acordo com dados do Censo de 2010, realizado pelo IBGE. Além disso, a maioria dos indígenas vive nas áreas rurais, sendo que 36% residem nos centros urbanos.

O *site* Rede Brasil Atual (RBA) divulgou, em 06 de abril de 2010, a matéria “Faltam políticas para crianças indígenas latino-americanas, apontam especialistas”. Segundo o texto, de autoria de João Peres, da RBA, “no Brasil, a definição de trabalho infantil indígena é complexa por muitas vezes envolver atividades culturais de aprendizagem e desenvolvimento”.

A ausência ou insuficiência de políticas públicas voltadas para as crianças indígenas ou “indígenas crianças” é na verdade uma forma de expressão de violação de direito aos povos indígenas, perpetrada pelo Estado, pois, se no plano formal lhes outorga direitos. Contudo, no

---

<sup>7</sup> Alguns pesquisadores tem se debruçado sobre a temática. Com o foco de pesquisa nas etnias Xacriabá e Maxakali do estado de Minas Gerais, o professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FAE-UFMG), Rogério Correia da Silva, desenvolve pesquisa na qual se analisa relações entre infância e trabalho em comunidades indígenas.

plano material, os poderes competentes não desenvolvem mecanismos ou, quando desenvolvem, muito lentamente atuam para efetivá-los em sua amplitude.

Dados do Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil de 2014, publicado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) apresenta em número as violações de direitos perpetrados contra os povos indígenas no Brasil e expõe responsabilidades específicas dos poderes públicos, especialmente do Executivo:

[...] que tem se mostrado omissos diante dos conflitos e não cumpre suas atribuições constitucionais de demarcar as terras indígenas, protegê-las e fiscalizá-las, bem como de executar políticas públicas específicas e diferenciadas de atenção aos povos indígenas. (RANGEL *et. al.*, 2014, p. 19).

Predominantemente, as violações aos direitos das crianças indígenas não ocorrem em suas comunidades, mas distante de seus convívios comunitários e culturais. São recorrentes os inúmeros casos de abusos que geram exposição a situações de violência, perda da saúde física e emocional, discriminação e perda de identidade cultural nos países da América Latina.

Na América Latina a discussão sobre políticas pública envolvendo o trabalho infantil indígena é assunto novo na pauta dos organismos estatais dos países e nas pesquisas científicas. O primeiro debate sobre o tema ocorreu em fevereiro de 2010, no *Encontro Latino-Americano de Governos, Povos Indígenas, Empregadores e Trabalhadores sobre Infância indígena e Trabalho infantil*, em Cartagena, na Colômbia e contou com a participação de representantes do UNICEF – organismo das Nações Unidas responsável pela infância e juventude –, de comissário sobre direitos infantis da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e representantes de diversas organizações da sociedade civil, de governos e de povos indígenas.

No Brasil, a discussão sobre políticas públicas envolvendo o trabalho infantil indígena é insipiente e encontra embaraços na conceituação do que possa ser definido como trabalho infantil ante as diversas especificidades sobre o tema, tais como: o pequeno percentual da população indígena em relação à população nacional; consulta e participação das organizações indígenas representativas; a maior parte da população indígena vive no meio rural, tornando mais difícil caracterizar o trabalho infantil<sup>8</sup>; dificuldade de definição do que seja

---

<sup>8</sup> Em atividades no meio rural envolvendo crianças indígenas, os profissionais incumbidos da fiscalização do trabalho (Auditores Fiscais do Trabalho) encontram dificuldades para lidar com situações do tipo: atividades de caça e pesca realizada por crianças/adolescentes indígenas até que ponto constituem trabalho ou um processo cultural de aprendizado? Questões polêmicas como essa ensejou a falta de consenso entre os representantes do Brasil no Encontro Latino-Americano de Governos, Povos Indígenas, Empregadores e Trabalhadores sobre Infância indígena

trabalho infantil indígena, pois o que pode ser considerado como tal para o não indígenas pode não ser para o indígena, visto que partilham cosmovisões diferenciadas; faltas de programas específicos envolvendo as crianças indígenas; a sobreposição de normas, pois, ao mesmo tempo, Brasil é signatário de convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que abordam o direito das crianças e de outras, que tratam do direito dos povos indígenas.

## **5 NOTA CONCLUSIVA**

As dificuldades apontadas merecem reflexão, mas não podem se tornar fundamento para omissão dos governos, órgãos do estado e agentes das carreiras de estado. Quanto aos argumentos apontados, apenas para rechaçar o primeiro deles, o fato de o percentual da população indígena em relação ao total da população nacional ser baixo, não pode servir de fundamento para que os governos, órgãos do estado e agentes das carreiras de estado não dispensam a devida atenção à questão, ficando o enfrentamento da questão em plano secundário de prioridade.

O argumento não é válido para justificar qualquer omissão, pois não resiste a uma análise aprofundada sob a ótica dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e do Estado democrático de direito. Ademais, a que se ter em conta as formas de violência, preconceitos e discriminações sofridas por esta parcela da população indígena nacional que, embora seja inferior a 0,5% da população do Brasil, nela se contém realidades como a do município de Tabatinga, no qual a população indígena representa mais de 25% das pessoas, com predomínio de crianças e jovens.

As concepções de cultura e infância não são únicas nem universais. No caso das crianças indígenas, o processo de desenvolvimento de políticas públicas envolvendo trabalho infantil indígena deve perpassar pela compreensão da cultura e pela concepção de infância de cada povo, suas atividades cotidianas agrícolas ou artesanais e processos de aprendizagem próprios de cada comunidade.

Esse pode ser o ponto de partida para, a partir daí, definir o que são atividades formativas e o que se trata de atividades que acarretam exploração das crianças ou danos à saúde. Além do que, criar-se-á o caminho para se estabelecer um diálogo fecundo entre aspectos culturais dos modos de aprendizagem da criança indígena e a proteção das crianças indígenas, pois, se de um lado é refutável o desrespeito aos processos de aprendizagem

---

e Trabalho infantil, em Cartagena, na Colômbia, no ano de 2010. Sem consenso sobre a questão não há caminho para se criar leis sobre o assunto.



enquanto patrimônio cultural de uma etnia, de outro, deve refletir sobre a legitimação de formas de expressão culturais que possam representar exploração das crianças, por meio de cargas excessiva de trabalho ou até violência.

O problema é complexo e demanda uma visão calcada na multidisciplinaridade sobre a questão, pois envolve muitos aspectos, destacando-se dentre estes, os enfoques jurídicos, sanitários, étnico-culturais, sociais e econômicos, etc.

A configuração histórica da fronteira descrita situa o olhar, no presente século, diante da realidade social, territorial e étnico-cultural de Tabatinga. A composição humana e territorial do contexto evidencia, além da fronteira entre Estados-Nações, especialmente, a fronteira simbólica decorrente do fator étnico-cultural resultante dos povos indígenas que residem no espaço urbano e rural deste município, pois se defronta com a conciliação de questões como reconhecimento étnico-cultural e o direito à diferença no âmbito da política pública nacional que busca a erradicação do trabalho infantil.

No âmbito do direito internacional dos direitos humanos, diversos instrumentos normativos possuem dispositivos que guardam correlação, direta ou indireta, com a política pública de erradicação do trabalho infantil no que concerne ao envolvimento das crianças pertencentes ao universo dos povos indígenas e que devem ser levados em consideração pelos poderes da república, bem como pelos órgãos e agentes executores das políticas estatais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. **Diário Oficial da União**. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 mai. 2014.

BRASIL. **Crianças indígenas são deixadas para trás no progresso de seus países**. UNICEF, 2014. Disponível em: <[http://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_27719.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/media_27719.htm)>. Acesso em: 09 Set. 2014.

CORSARO, Willian A. **Sociologia da infância**. Tradução: Lia Gabriele Regius Reis; revisão técnica: Maria Letícia B. P. Nascimento. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MELATTI, Júlio Cezar. 2011. **Capítulo 15. Alto Amazonas. In: Áreas etnográficas da América Indígena**. Página eletrônica elaborada por Júlio Cezar Melatti. Página eletrônica elaborada por Júlio Cezar Melatti. Disponível em: <<http://www.juliomelatti.pro.br/areas/15altama.pdf>>. Acesso em: 08 Fev. 2016.

RANGEL, Lúcia Helena; LIEBGOTT, Roberto Antônio. Governo Federal e o fomento às violências aos direitos indígenas. In: **Relatório - Violência contra os Povos Indígenas**

**no Brasil – dados 2014.** Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

TEIXEIRA, P. *et. al.* **O que os dados dos censos demográficos do Brasil mostram sobre crescimento da população indígena nas cidades.** Anais [recurso eletrônico] / XIX. Encontro Nacional de Estudos Populacionais: População, Governança e Bem-Estar, 24 a 28 de novembro de 2014. São Pedro, SP: ABEP, 2014.